

PORTOSRIO
COMITÊ DE INTEGRIDADE

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2023.

Relatório *Aide mémoire* baseado em reunião do Comitê de Integridade realizada na terça-feira, 10 de outubro de 2023, às 16h 00 min, na Avenida Rodrigues Alves 20 e Plataforma MSTeams, entre o Sr. Eduardo Henn Bernardi, Presidente do Comitê de Integridade - COMINT; Sr. Cláudio J. M. Soares, membro do COMINT; Sr. Jurandir Lemos Filho, membro do COMINT, com o objetivo de concluir a avaliação da Minuta do Código de Conduta e Integridade, SEI 7641293, previamente analisada conjuntamente entre o Sr. Conselheiro Cláudio J. M. Soares, membro do COMINT e a Sra. Débora Oliveira, Gerente de Compliance e Risco - GERCOP, SEI 7641094. Observou-se no processo de revisão os seguintes textos finais: **"CAPÍTULO XI - CANAIS DE DENÚNCIA E ESCLARECIMENTOS O canal ÚNICO para denúncia sobre a prática de condutas que infrinjam o presente Código de Conduta e Integridade é a Ouvidoria Geral - OUVGER através da plataforma Fala.BR (<https://falabr.cgu.gov.br/>), que pode ser feita identificável ou sigilosa - garantindo o anonimato e a proteção de dados pessoais com base nas Leis 12.527, de 2011, (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 2017, (Código de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) e 13.709, de 2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) que confluem para a proteção de informações de titulares de dados, dentre eles os usuários que apresentam denúncias às Ouvidorias. Importante ressaltar também que reforça tais salvaguardas o Decreto 10.890, de 09 de dezembro de 2021 que, com base no art. 10, §7º da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo que desde o recebimento da denúncia, **TODO DENUNCIANTE TERÁ SUA IDENTIDADE PRESERVADA**, que deverá ser mantida com restrição de acesso pelo prazo de que trata o art. 31, §1º, I, da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou seja, 100 (cem anos). **ESCLARECIMENTOS, DÚVIDAS e ORIENTAÇÕES** - Esclarecimentos, dúvidas e orientações poderão ser tratados pela Gerência de Compliance e Riscos - GERCOP ou a Corregedoria - CORREG. O acesso aos referidos setores poderá ser efetuado presencialmente ou através dos seguintes canais: 1. OUVGER - Telefone: (21) 97289-9406 (08:00 às 17:00 h.); 2. OUVGER - E-mail: ouvger@portosrio.gov.br; 3. CORREG - E-mail: corregedoria@portosrio.gov.br; e, 4. GERCOP - E-mail: gercop@portosrio.gov.br." e "18. **DUE DILIGENCE** : A aferição da idoneidade moral e conduta ilibada para ocupação de cargos comissionados e função de confiança, será realizada pela Gerência de Carreiras – GERCAR, que, o fará através da seguinte documentação: 1. Autodeclaração de bons antecedentes a respeito de qualquer condenação ou da existência de processo criminal a que esteja respondendo o indicado, ou qualquer sociedade de que seja ou tenha sido, à época dos fatos, controlador ou administrador; ou a existência de processo judicial ou administrativo a que esteja respondendo, que possa ter relevância para a função indicada; 2. Certidões de regularidade declaratória Cíveis e Criminais do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros na Comarca da Capital do Rio de Janeiro; 3. Certidão negativa emitida pela Justiça Federal; 4. Certidão negativa inabilitado para função pública emitida pelo Tribunal de Contas da União; 5. Declaração de antecedentes Criminais da Polícia Federal (PF); 6. Certidão de Nada Consta do Ministério Público Federal (MPF); 7. Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU: Certidão negativa correcional (ePAD e CGU-PAD); Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM); e, Cadastro de Expulsões da Administração Federal - CEAF. A aprovação da versão e das atualizações do presente Código de Conduta e Integridade, tendo em vista o seu caráter estratégico para a CDRJ - PortosRio, cabe ao Conselho de Administração. Os casos omissos e excepcionais serão dirimidos pela Diretoria Executiva, cabendo recurso ao Conselho de Administração. O presente Código de Conduta e Integridade possui vigência por prazo indeterminado. O Código de Conduta e Integridade será atualizado a cada biênio ou em caso de alteração normativa que exija sua devida adequação. Revogam-se as disposições contrárias porventura existentes em normativos internos da CDRJ - PortosRio". Desta forma, após análise da**

referida minuta, este comitê aprovou a referida **Minuta do Código de Conduta e Integridade**, SEI 7641293, para encaminhamento ao Conselho de Administração. Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 16h e 00 min, onde este relatório segue assinado eletronicamente por todos os presentes, em consonância com o modelo da OS Dirpre nº 30, de 08 de outubro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Jurandir Lemos Filho, Membro do Comitê de Integridade**, em 10/10/2023, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Membro do Comitê de Integridade**, em 10/10/2023, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Henn Bernardi, Membro do Comitê de Integridade**, em 10/10/2023, às 21:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7641621** e o código CRC **C0F2510F**.



Referência: Processo nº 50905.005309/2022-94



SEI nº 7641621

Rua Dom Gerardo, 35 - 10o. Andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-030
Telefone: 21 2219-8600 - www.portosrio.gov.br